



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PROCESSO Nº 183/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº 6.059/23)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 02 de setembro de 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: bll.org.br.

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.730994/0001-09, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 16.047/2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **02 (DOIS) de setembro de 2024** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08:00 horas** do dia **02 de setembro de 2024**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 28/08/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.

5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata a letra "b" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata a letra "e" será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras "c" e "d" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)**.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Marca e/ou modelo;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes **anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo "Documentos complementares – pós disputa"**), nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

8.5.1. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;
- b) Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- c) Anexo III - Informações necessárias para a Contratação;

8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

8.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;



g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **(ANEXO II)**

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

b) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu numero de registro no CRF;

c) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário, conforme item 1.2 do edital**.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01(um centavo).

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006:

9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02(duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o melhor preço**.

10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.



11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será entregue no seguinte local: setor de recebimento de mercadorias Almojarifado Central - cito a Rua Mario Aloise, 1590 ou mediante especificação da nota de autorização de despesa (NAD) disponibilizada pelo setor de compras a empresa requerida.

13.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;

13.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias/48horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

13.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

13.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

13.11. Todo o material/insumos fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

13.12. Todos os materiais/insumos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. 4.12. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

13.13. Os materiais/insumos - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

13.14. Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

14 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A SESSÃO DE LICITAÇÃO

14.1. Após a Sessão Pública, a **licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios**, constantes abaixo para TODOS OS ITENS:

a) Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

a.1) No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

a.2) Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;

14.2. Os documentos exigidos deverão ser entregues no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus OU por e-mail sendo farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, centro, fone (44) 3252-2128, aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a partir da realização do certame.

14.3. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16. DOS PRAZOS

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.1.1. Após assinada a Ata de Registro de preço se faz necessário uma DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM na qual cada empresa vencedora deverá encaminhar por e-mail, sendo ele: farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, para que não ocorram transtornos nos pedidos de compra decorrente de ajuste de embalagem.

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Anexos e Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 15 de agosto de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º 64/2024

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 64/2024

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ___ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 64/2024

Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 64/2024

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 64/2024

Processo: 183/2024

Validade da Ata: xx/xx/202x

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 64/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 64/2024 para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data de 28/06/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 8.1. O objeto será entregue no seguinte local: setor de recebimento de mercadorias Almojarifado Central - cito a Rua Mario Aloise, 1590 ou mediante especificação da nota de autorização de despesa (NAD) disponibilizada pelo setor de compras a empresa requerida.
- 8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;
- 8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias/48horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.
- 8.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.
- 8.11. Todo o material/insumos fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 8.12. Todos os materiais/insumos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. 4.12. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.
- 8.13. Os materiais/insumos - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.
- 8.14. Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora DANIELA DIAS MOLINA – Assistente Administrativo matrícula 1451 , portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº.007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



10.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora ELIZANGELA BENASSI DE LIMA BEZERRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da RG nº.6.884-386-3 e inscrita no CPF nº. 027.872.339.02 , matrícula nº1412 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos a Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales matrícula 4019 , para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos



produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT (CATALOGO DE MATERIAIS)	UNID DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT
1	371273	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL EM FRASCO SISTEMA ABERTO NÃO INJETAVEL IDEAL PARA CURATIVOS E INALAÇÕES FRASCO COM 250 ML, NÃO APRESENTE SISTEMA DE GOTEJAMENTO	FRASCO	6.000	R\$ 3,94
2	366913	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 500 ML DILUIDA EM CLORETO DE SODIO A 0,9%, (GLICOFISIOLOGICO), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, N° DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S	FRASCO OU BOLSA	2.500	R\$ 5,96
3	357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE	FRASCO OU BOLSA	1.000	R\$ 4,97



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..			
4	357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSADE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S.	FRASCO OU BOLSA	2.500	R\$ 6,78
5	0268236.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 100 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL	FRASCO OU BOLSA	20.000	R\$ 4,13



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.			
6	268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 250 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO OU BOLSA	12.000	R\$ 4,97
7	268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 500 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO OU BOLSA	12.000	R\$ 5,97



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8	268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO/BOLSA DE 1000ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INÉRTE E TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	1.200	R\$ 9,46
9	299675	SOLUCAO DE MANITOL A 20% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INÉRTE E TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S.	FRASCO OU BOLSA	200	R\$ 8,72



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10	303292	SOLUCAO DE RINGER COM LACTADO, FRASCO/BOLSA DE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S.	FRASCO OU BOLSA	800	R\$ 6,75
11	487388	fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular), nr 2-0, com agulha de 30 mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartolado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,41
12	487443	fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular), nr 3-0, com agulha de 20 mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	1.500	R\$ 2,02
13	487442	fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular), nr 3-0, com agulha de 30 mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	1.600	R\$ 2,19



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

14	281891	fio de sutura de nylon monofiloamento (cuticular), nr 4-0, com agulha de 2,0 mm estriada , 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento , estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonad oe externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,36
15	434737	fio de sutura de nylon monofiloamento (cuticular), nr 4-0, com agulha de 3,0 mm estriada , 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento , estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonad oe externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,33
16	487416	fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) nr 5-0, com agulha de 20 mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	500	R\$ 2,52
17	487418	fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) nr 5-0, com agulha de 30 mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho de agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	500	R\$ 2,42
18	487404	fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular), nr 6-0, com agulha de 20 mm estriada, 3/8 círculo triangular cortante, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com agulha impresso no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	500	R\$ 2,54



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

19	350986	fio de sutura catgut cromado nr. 0, com agulha robusta de 1/2 circulo, cilíndrica de 40 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,05
20	487018	fio de sutura catgut cromado nr. 1, com agulha robusta de 1/2 circulo, cilíndrica de 40 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	600	R\$ 7,00
21	487017	fio de sutura catgut cromado nr. 1, com agulha robusta de 1/2 circulo, cilíndrica de 20 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	600	R\$ 6,42
22	487013	fio de sutura catgut cromado nr. 2-0, com agulha delicada de 1/2 circulo, cilíndrica de 30 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	500	R\$ 6,18
23	281199	fio de sutura catgut cromado nr. 2-0, com agulha delicada de 1/2 circulo, cilíndrica de 40 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	500	R\$ 6,33



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

24	281198	Fio de sutura catgut simples nr. 0 com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica de 30 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	500	R\$ 4,12
25	486986	fio de sutura catgut simples nr. 1-0 com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica de 30 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	500	R\$ 5,31
26	281069	fio de sutura catgut simples nr. 2-0 com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica de 30 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	500	R\$ 4,71
27	281197	fio de sutura catgut simples nr. 2-0 com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica robusta de 40 mm, estriada, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	500	R\$ 4,85
28	281053	fio de sutura catgut simples nr. 3-0, com agulha de 3/8 circulo cilíndrica de 30 mm, envelope com 1 fio de sutura de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e fime plástico.	UNIDADE	500	R\$ 5,31



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

29	429704	fio sutura, absorvível, sintético, multifilamento, transada, violeta, associação de ácido lático e ácido glicólico, nr 0 com agulha robusta de 1/2 circulo, cilíndrica de 40 mm, estriada, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	100	R\$ 11,02
30	429700	fio sutura, absorvível, sintético, multifilamento, transada, violeta, associação de ácido lático e ácido glicólico, nr 1-0 com agulha robusta de 1/2 circulo, cilíndrica de 40 mm, estriada, envelope com 1 fio de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	250	R\$ 11,03
31	281705	fio de sutura, absorvível, sintético, multifilamento, trançada, POLIGLACTINA, (VICRYL) violeta, associação de ácido lático e ácido glicólico, nr. 2-0, com agulha robusta de 1/2 circulo, cilíndrica de 40 mm, estriada, envelope com 1 de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	200	R\$ 11,41
32	294918	fio de sutura CIRURGICO ESTERIL E absorvível, sintético, multifilamento, POLIGLECAPRONA 25 (MONOCRYL) – INCOLOR- nr. 3-0, com agulha robusta de 1/2 circulo, cilíndrica de 30 mm OU 3,1CM, envelope com 1 de 45CM A 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UNIDADE	500	R\$ 2,11
33	281260	fio de sutura, algodao/polyester preto ou azul, torcido, n.2-0, sem agulha, envelope com 5 fios de 45 cm de comprimento, esteril, embalagem interna cartonado e	UNIDADE	200	R\$ 4,51



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		externa em papel grau cirurgico e filme plastico.			
--	--	---	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (X) Bem Especial ()

SECRETARIA SOLICITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o MENOR preço: por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) são medicamentos de dose única destinados às reposições de perdas hídricas, eletrolíticas ou energéticas, utilizados como veículos na administração de medicamentos auxiliares (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, 2007) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS para darem manutenção nas Unidades de Saúde do município: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para pacientes internados ou em observação urgentes e emergentes, Postos de Saúde, Samu e Corpo de Bombeiros solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes por um período de 12 meses, garantindo acesso à população a serviços essenciais de saúde, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente.

As quantidades dos itens licitados foram determinados por uma observação dos usos em anos anteriores e ainda contando uma margem de emergência para possíveis situações emergências.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu numero de registro no CRF;

Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

Após a Sessão Publica, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo para TODOS OS ITENS:

Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.

No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro;

Os documentos exigidos deverão ser entregues no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus OU por e-mail sendo farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, centro, fone (44) 3252-2128, aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a partir da realização do certame.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência do contrato, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Após assinada a Ata de Registro de preço se faz necessário uma DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM na qual cada empresa vencedora deverá encaminhar por e-mail, sendo ele: farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, para que não ocorram transtornos nos pedidos de compra decorrente de ajuste de embalagem.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será entregue no seguinte local: setor de recebimento de mercadorias Almojarifado Central - cito a Rua Mario Aloise, 1590 ou mediante especificação da nota de autorização de despesa (NAD) disponibilizada pelo setor de compras a empresa requerida.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias/48horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

Todo o material/insumos fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

Todos os materiais/insumos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. 4.12. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

Os materiais/insumos - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora DANIELA DIAS MOLINA – Assistente Administrativo matrícula 1451 , portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº.007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituta a servidora ELIZANGELA BENASSI DE LIMA BEZERRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da RG nº.6.884-386-3 e inscrita no CPF nº. 027.872.339.02 , matrícula nº1412 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos a Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales matrícula 4019 , para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 28/06/2024, da em que se formalizou a pesquisa de mercado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: servidora Eloisa Cristina Caetano Mulati (farmacêutica) matrícula 2136 e 2880 , portadora do RG nº. 7.823009-6 e inscrita no CPF nº.029.654.719-01.

Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa obedecendo às recomendações do tribunal de contas do estado do Paraná.

A primeira foi o (1) BPS – Banco de Preço em Saúde, sendo ele: <https://bps-legado.saude.gov.br/visao/index.jsf> , onde foram aplicados os seguintes filtros para pesquisa: Pesquisar por: Item, Faixa (que é a quantidade comprada e quantidade a ser adquirida), Período - de 01/01/2024 a 31/07/2024, BASE SIASG(Compras Federais); Foram observados dois valores que foram expostos nas tabelas de preços, o Valor BPS e o Valor SIASG e os mesmos foram colocados para a média ponderada dos valores no total; BASE SIASG é o sistema integrado de administração de serviços gerais (SI informatizado que registra as informações das compras de toda Administração pública Federal direta, autárquica e funcional.

ata de registro de preços do nosso município da última licitação ainda vigente para este objeto, sendo o pregão 085/2023 homologado em 06/09/2023 E pregão 030/2023 homologado em 09/05/2023.

contratações de municípios no estado do Paraná de contratos similares , sendo localizados pelo site: <https://www.tce.pr.gov.br/> sendo os municípios de: Município de Reserva do Iguazu - Pregão 24/2024 homologado em 27/06/2024, Município de Araruna - PREGÃO 17/2024 - homologado em 19/06/2024, Fundação Municipal de saúde de Bituruna Pregão 04/2024 homologado em 09/05/2024, Município de Formosa do Oeste Pregão 02/2024 homologado em 26/02/2024.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATA de Homologação do Pregão eletrônico 77/2023 do município de São Jorge do Ivaí - Pr, homologado em 11/03/2024, retirado através do portal da transparência do município;

ATA de Homologação do Pregão eletrônico 07/2024 do município de Foz do Iguaçu - Pr, homologado em 23/04/2024, retirado através do portal da transparência do município

foi solicitado por e-mail orçamentos para as empresas do ramo desse objeto que atendem órgãos públicos inclusive que já participam de certames do nosso município. Foram enviados emails solicitando prévias desse processo para: Paula Honda - paulaprosaude@hotmail.com, Noroeste medicamentos - noroestemed@uol.com.br, Cirurgica Prime - cirurgicaprime@gmail.com, Providence Hospitalar - vendas@providencehospitalar.com.br, Marymed - marymednotas@gmail.com, e-mail esses enviados no dia 26/07/2024 - o qual dessas apenas 3 empresas responderam o email e os outros dois, não foi respondido sendo ela acreditando assim o não interesse.

Foram usadas para as devidas cotações um total de 11 fontes diversas de cotações, sabendo -se que as pesquisas foram relacionadas ao último ano e para as atas de outros municípios o mais recente possível com o mínimo de 180 dias anteriores.

As pesquisas no BPS foram usados datas de "Período" - de 01/01/2024 a 31/07/2024.

Com base nos valores apresentados por meio de diversas fontes de pesquisa, o valor máximo de referência dos itens foi determinado através do cálculo da MÉDIA das fontes citadas, sendo que a escolha da média está em conformidade com os preços praticados no mercado.

O valor de referencia unitário foi determinado através do cálculo da média dos valores unitários apresentados na pesquisa de preços, sendo que a escolha da média está em conformidade com os preços praticados no mercado. Após a análise dos preços coletados foram desconsiderados preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Os preços coletados constam na planilha de Excel em anexo juntamente com os orçamentos e as justificativas dos preços desconsiderados.

Para as pesquisas para Fios de Sutura nos lotes 11,12,13- valor de BPS não encontrado, lote 14 - valor de BPS e SIASG não encontrado, lote 17 - valor de BPS e SIASG não encontrado, lote 18 - valor de BPS não encontrado, lote 19 - valor de BPS e SIASG não encontrado, lote 20 - valor de BPS não encontrado -, lote 22 - valor de BPS não encontrado, lote 24 - valor de BPS e SIASG não encontrado, lote 25 - valor de BPS não encontrado, lotes 26, 29,30,31 e 32 valor de BPS e SIASG não encontrado. Nas pesquisas que não foram encontrados valores de BPS/SIASG foram inseridos os filtros e também descartados todos os filtros para pesquisa, assim como comprova a tabela em anexo.

A servidora responsável pelas cotações de preço foi a Sra. Eloisa Cristina Caetano Mulati.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas que atendam às exigências deste edital, e diante da característica do objeto a licitação deveser de "AMPLA CONCORRENCIA", ocasionando assim a presença de grandes empresas, podendo garantir a melhor preço gerando economicidade para o nosso município.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00 fonte 1.000 - Hospital

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00 fonte 1.303 - Hospital

05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.32.00.00 fonte 1.494 - U.B.S

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 fonte 1.000 - U.B.S

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 fonte 1.303 - U.B.S

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 fonte 1.494 - U.B.S



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/08/2024

Aprovado em: 06/08/2024

Eloisa C. C. Mulati – Farmacêutica

Responsável pela emissão Do Termo de Referência

Izabel Cristina Cancian

Secretária Municipal de Saúde

Daniela Dias Molina – Assistente Administrativo

Fiscal de Contratos

Elizangela Benassi de Lima Bezerra – Assistente Administrativo

Fiscal de Contratos Substituto

Karyn Cristina Rodrigues Sales - Diretora Geral Hospital

Gestor de Contratos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa fundamentar a necessidade da aquisição de material de consumo de uso comum a todos sendo SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS para a Secretaria Municipal de Saúde, tais como SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS para darem manutenção nas Unidades de Saúde do município: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para pacientes internados ou em observação, Postos de Saúde, Samu e Corpo de Bombeiros solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes por um período de 12 meses, garantindo acesso à população a serviços essenciais de saúde. Estes insumos são fundamentais para garantir a continuidade ao atendimento da população do município, bem como, garantir a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição assegurando o pleno atendimento às urgências e emergências, aos postos de saúde e em toda secretaria de saúde relacionadas à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios na área da saúde.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem os pacientes, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Nova Esperança.

A necessidade de AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) E FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, Samu e Corpo de Bombeiros alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Nova Esperança - PR.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde.

Nesse contexto, a aquisição dos referidos insumos é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Portanto, a justificativa para a aquisição destes insumos encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população De Nova Esperança.

A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergências na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores nem sempre possuem todos os tipos de disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação.

Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmaceutica

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos insumos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

Processo licitatório: - Vantagens:

Processo transparente e regulamentado legalmente;

Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.

Desvantagens:

Pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas judiciais; Rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição imediata de medicamentos urgentes.

Parcerias Público- Privadas (PPPs): - Vantagens:

Potencial para inovação e modernização na gestão de Insumos.

Compartilhamento de riscos com o setor privado.

Desvantagens:

Complexidade na implementação e gestão das PPPs. Riscos de dependência excessiva do setor privado.

Criação de estoque estratégico: - Vantagens:

Garantia de disponibilidade imediata. Redução do impacto financeiro ao comprar em maior escala.

Desvantagens: Necessidade de espaço de armazenamento e controle rigoroso de validades.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

Como trata-se também de aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) E FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Origem (nacional ou estrangeiro) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos insumos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos insumos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O fornecedor deve manter endereço de e-mail e telefone atualizado junto ao cadastro de fornecedores do Município, de forma a evitar extravio de Autorização de Fornecimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para Registro de preços para aquisição gradativa de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde, Samu e Corpo de Bombeiros e ao interesse público.

A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Portanto, a aquisição destes insumos visa garantir os atendimentos socio-assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades foram apuradas, tomando-se como parâmetro, no consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo no quantitativo, em função da previsão de aumento nos atendimentos realizados na rede. Estima-se que a quantidade mínima a ser utilizada está prevista para 50% do total da Ata de Registro de Preços, dependendo da movimentação das decisões dos processos judiciais sobre os pacientes.

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT (CATALOGO DE MATERIAIS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNIT
1	0371273	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL EM FRASCO SISTEMA ABERTO NÃO INJETAVEL IDEAL PARA CURATIVOS E INALAÇÕES FRASCO COM 250 ML, NÃO APRESENTE SISTEMA DE GOTEJAMENTO	FRASCO	6.000	R\$ 3,94
2	0366913	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 500 ML DILUIDA EM CLORETO DE SODIO A 0,9%, (GLICOFISIOLOGICO), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, N° DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S	FRASCO OU BOLSA	2.500	R\$ 5,96
3	0357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/	FRASCO OU BOLSA	1.000	R\$ 4,97



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO - CICATRIZANTE LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..			
4	0357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSADE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	2.500	R\$ 6,78
5	0268236.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 100 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO OU BOLSA	20.000	R\$ 4,13



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6	0268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 250 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO N° DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO OU BOLSA	12.000	R\$ 4,97
7	0268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 500 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO N° DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO OU BOLSA	12.000	R\$ 5,97
8	0268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA DE 1000ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO	FRASCO OU BOLSA	1.200	R\$ 9,46



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..			
9	0299675	SOLUCAO DE MANITOL A 20% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM PARA CONEXAO DO EQUIPO E OUTRO PARA ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO , Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	200	R\$ 8,72
10	0303292	SOLUCAO DE RINGER COM LACTADO, FRASCO/BOLSA DE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	800	R\$ 6,75
11	0487388	FIO DE SUTURA DE NYLON	UNIDADE	1000	R\$ 2,41



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 2-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DOTIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTOLADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
12	0487443	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 3-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1500	R\$ 2,02
13	0487442	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1600	R\$ 2,19
14	0281891	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILOAMENTO (CUTICULAR), NR 4-0, COM AGULHA DE 2,0 MM ESTRIADA , 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA	UNIDADE	2000	R\$ 2,36



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONAD OE EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
15	0434737	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILOAMENTO (CUTICULAR), NR 4-0, COM AGULHA DE 3,0 MM ESTRIADA , 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONAD OE EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	2000	R\$ 2,33
16	0487416	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR 5-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 2,52
17	0487418	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR 5-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 2,42



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

18	0487404	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 6-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 2,54
19	0350986	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000	R\$ 5,05
20	0487018	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 1-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	600	R\$ 7,00
21	0487017	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 1-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 20 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO.	UNIDADE	600	R\$ 6,42



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
22	0487013	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 2-0, COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 6,18
23	0281199	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 2-0, COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 6,33
24	0281198	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENAHDO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 4,12
25	0486986	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 1-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENAHDO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA	UNIDADE	500	R\$ 5,31



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
26	0281069	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 2-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 4,71
27	0281197	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 2-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA ROBUSTA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 4,85
28	0281053	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA DE 30 MM, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 5,31
29	0429704	FIO SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANSADA, VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO	UNIDADE	100	R\$ 11,02



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		GLICÓLICO, NR 0 COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
30	0429700	FIO SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANSADA, VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR 1-0 COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	250	R\$ 11,03
31	0281705	FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, POLIGLACTINA, (VICRYL) VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR. 2-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	200	R\$ 11,41
32	0294918	FIO DE SUTURA CIRURGICO ESTERIL E ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, POLIGLECAPRONA 25 (MONOCRYL) – INCOLOR- NR. 3-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM OU 3,1CM, ENVELOPE COM 1 DE 45CM A 75	UNIDADE	500	R\$ 2,11



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

		CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
33	0281260	FIO DE SUTURA, ALGODAO/POLYESTER PRETO OU AZUL, TORCIDO, N.2-0, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 5 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	200	R\$ 4,51

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ R\$ 399.176,92 (trezentos e noventa e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e e dois centavos).

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 4,23% Junho/2024 de acordo com dados oficiais do IBGE.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores de medicamentos nem sempre possuem todos os tipos de MATERIAL/INSUMOS disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação.

Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

JUSTIFICATIVA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO:

Considerando tratar-se de objetos licitados que pertencem à área da saúde pública, cujo interesse público insere-se na qualificação de primário, que são aqueles correspondentes à dimensão pública dos direitos individuais, ou seja, dos indivíduos enquanto participantes da Sociedade (vale dizer: interesse da coletividade).

Considerando que o interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não pode sobrepor-se ao da Administração Pública.

Considerando que o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/06 autoriza o afastamento das vantagens das Me's e EPP's encartadas no diploma legal mencionado, para os casos em que não haja vantajosidade para a Administração Pública (indo ao encontro do princípio da economicidade), pois o resultado da licitação diferenciada poderia conduzir a preços superiores aos usuais do mercado, levando a necessidade de fracassar o certame, uma vez que não se alcançaria a melhor proposta.

Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores nem sempre possuem todos os tipos disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação.

Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esse objeto.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

Garantir o fornecimento sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;

Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais/insumos;

Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

FINALIDADE DO ETP

Aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, destinado ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e a Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

RESPONSÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendido,

A responsável pela elaboração do ETP é a servidora Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Responsável Técnica inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná com registro 14331.

Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Responsável Técnica

Nova Esperança, 26 de Julho de 2024.